

## DECRETO Nº 081/2017

*Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do corrente exercício.*

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 812/2017 de 16 de novembro de 2017,

### DECRETA

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial, referente o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** de acordo com as especificações a seguir:

| CÓDIGO                  | DISCRIMINAÇÃO/TÍTULO                   | FONTE | VALOR             |
|-------------------------|----------------------------------------|-------|-------------------|
| 12                      | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  |       |                   |
| 12001                   | DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO       |       |                   |
| 20.606.2001.1016        | Implementar Programa Patrulha Agrícola |       |                   |
| 4490.52.00.00- 3746     | Equipamentos e Material Permanente     | 796   | 250.000,00        |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO</b> |                                        |       | <b>250.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do:

#### PROVÁVEL EXCESSO:

| CÓDIGO                        | DISCRIMINAÇÃO/TÍTULO/RECEITA | FONTE | VALOR R\$         |
|-------------------------------|------------------------------|-------|-------------------|
| 247299990300                  | AQS CAMINHÃO BASCULANTE      | 796   | 250.000,00        |
| <b>TOTAL PROVAVEL EXCESSO</b> |                              |       | <b>250.000,00</b> |

**Art. 3º** - Determina o ajuste da Lei nº 674/2013 de 26 de novembro de 2013 - Plano Plurianual (PPA) e Lei Municipal nº 770/2016 de 30 de agosto de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2017, nas ações correspondentes a esta lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Coronel Domingos Soares Pr., em 17 de novembro de 2017.

**MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**